EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 045/2022 CH Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 0754/2022

Entrega dos Envelopes no período de 13 a 31 de maio de 2022 até as 17:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, inscrita no CNPJ 13.654.405/0001-95, situada à Rua Edgard de Deus Pitta, 914, CEP 47.803- 914, torna pública a realização, através do presente, de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atuação nos diversos eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,

Através da DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, no ano de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídico, para prestação de serviços de coordenação, anotação e arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7, Futsal, Basquete e Basquete 3X3, Vôlei, Dominó, Futebol, Vôlei de Areia, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Karatê, Atletismo, Natação, Jogos Escolares, Futevôlei, Jiu-Jitsu e demais.

I - O credenciamento será único e intransferível, sendo atribuído exclusivamente a pessoas jurídicas;

II - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados e manutenção daqueles já credenciados.

1.2. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando pessoa jurídica interessada que preencha as condições estabelecidas, no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital, aprovada pela Prefeitura do Município de Barreiras-BA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente Chamamento Público se justifica pela necessidade da contratação de empresa com experiência em coordenação, arbitragem e anotação de eventos esportivos promovidos pelo Município conforme calendário anual elaborado pela

Diretoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, considerando um número expressivo de atividades distintas, é imprescindível a realização de tal processo.

2.2. A realização de processo de licitação para o Edital, justifica-se pela necessidade de garantir a lisura no processo de contratação de serviços de coordenação, arbitragem e anotação .

Assim como, oferecer uma melhor execução das atividades do setor de esportes, através de empresa especializada para arbitrar as competições nas

modalidades de Futsal, Futebol de Campo, Voleibol, Handebol e demais eventos esportivos. Tendo como objetivo geral incentivar a prática esportiva através de competições para o público amador e profissional, com idade e gênero diversos.

Considerando que:

A **Lei** nº 11.438/06, ou **Lei** de Incentivo ao **Esporte** – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e para desportivas distribuídos por todo o território nacional.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar as empresas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos no presente Edital.

3.2 - Início do Credenciamento: A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada.

3.3 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

3.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

3.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

3.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

3.4.3 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras-BA, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 08h00 às 12:00h e 14:00h às 18h00h.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atentem ao Item 5 do presente Edital.

4.3 - Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

4.4 - registro comercial, no caso de empresa individual;
4.5 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.6 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.7 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.8 – Cópia Autenticada do RG e CPF Sócios

5 – RELAÇÕES DOS DOCUMENTOS / ATESTADOS / CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá apresentar:

I – Certificado/Comprovação de registro da empresa;

II – Certidão de Registro do Responsável técnico no Conselho Regional competente;

III -Comprovação através de Certidão (ões) e/ou atestado emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

IV - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

V - Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

VI - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

VII - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, telefone e local que foram realizadas a prestação dos serviços.

VIII - Conta Corrente bancaria, em nome da empresa (não podendo ser conta poupança).

IX - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) em vigor;
X - prova de regularidade para com as Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal,
XII - prova de regularidade com a Fazenda Federal

XIII - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
XIV -prova de regularidade junto ao Supremo Tribunal de Trabalho –TST – CNDT.
XV - Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Art. 42 a 45, na regularidade fiscal. (medicante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei) Art. 43 §1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
XVI - Quando na empresa ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (JUCEB), ou Comprovação emitida pela Receita Federal

6 – DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

6.1.1 - Inscrição dos interessados;

6.1.2 - Análise da documentação;

6.1.3 - Divulgação do resultado;

6.1.4 - Fase Recursal;

6.1.5 - Publicação do Resultado Final;

6.1.6 - Homologação do Credenciamento.

6.1.7- A escolha da empresa ou instituição para credenciar-se será feita por uma comissão criada especificamente para tal finalidade.

6.2. É de inteira responsabilidade da Comissão, composta por (04) quatro membros, dentre os quais um (01) presidente, nomeado através de portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, e que será incumbida da análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital e divulgação dos coordenadores, anotadores e árbitros que farão parte do quadro de credenciados divididos em duas categorias (A1 – competições adulto livre A2 competições infanto/juvenil livre).

6.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Barreiras-BA.

6.4. Na fase de análise de documentação, serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas em Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;

6.5. Os solicitantes não eliminados, serão classificados em ordem após Análise de capacidade jurídica;

6.6 – A Prefeitura de Barreiras-BA, através da Diretoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se reserva no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, a qualquer tempo, caso seja constatado que o coordenador, anotador ou árbitro não estão desempenhando satisfatoriamente suas atividades e atribuições, não cabendo defesa ou apelação no caso de Descredenciamento;

6.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial do Município;

6.7 – Em caso da inexistência de entidade esportiva representativa de determinada modalidade, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras-BA responderá pela escolha dos árbitros, auxiliares e coordenadores.

6.8. A divulgação das escalas para execução dos serviços contratados serão feitas com prazo mínimo de até 24 horas, antes de cada evento.

7 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

7.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela por meio de Portaria, assinado pelo Prefeito Municipal de Barreiras-BA, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - Após a análise documental, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras publicará o resultado no Diário Oficial do Município, bem como no seu site oficial (http://barreiras.ba.gov.br) contendo habilitados e inabilitados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no site oficial da Prefeitura de Barreiras;

9.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras;

9.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

9.4 - Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento, em até 03 (três) dias após, no seu site oficial (http://barreiras.ba.gov.br).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Prefeito do Município de Barreiras, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Município;

10.2 – A lista de habilitados no credenciamento será divulgada por ordem de classificação, na conformidade estabelecida neste Edital.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Diretoria de Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, de acordo o Calendário Esportivo Municipal, podendo ocorrer em qualquer local de Barreiras-BA;

11.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras, através da empresa jurídica sem fins lucrativos; obedecida a ordem classificatória, convocará a empresa para selecionar os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

11.3. O não atendimento em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático;

11.4 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

11.4.1 - Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

11.4.2 - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

11.4.3 - Sensibilizar os participantes para as atividades;

11.4.4 - Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

11.4.5 - Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

11.4.6 - Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

11.4.7 - Zelar pelo imóvel e mobiliário, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

11.4.8 - Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

11.4.9 - Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

11.4.10 - Submeter-se às reuniões de planejamento.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;

12.2 – Para a realização da assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa interessada deverá comparecer à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras, munido dos documentos da empresa, bem como das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS previstas nos incisos I a VII do Item 5 do presente Edital./

12.2 - O Termo de Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2022 e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme calendário de eventos esportivos da Diretoria de Esportes e Lazer do Município de Barreiras, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

12.3 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de Termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

13- DO PAGAMENTO

I– A Contratada deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhista.

II – A Contratada deverá prestar contas dos serviços realizados por meio de súmulas de jogos e comprovações fotográficas;

III – A Contratada não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

IV - A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela contratada para fins de cumprimento deste Contrato.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – Os serviços serão prestados por empresa de Arbitragem exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Diretoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

II – Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

III – Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;

IV – A contratante segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentaria, convocará a empresa selecionada para contratação;

V – As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI– Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço na forma da minuta do Termo de Credenciamento, parte integrante deste Edital;

VIII – A empresa credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Este Edital entre vigor na data de sua publicação.

Barreiras/BA, 12 de maio de 2022.

Gabriela Galdina Santana Nogueira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de arbitragem/profissional de educação física para a Inexigibilidade, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

I. OBJETO

1 – Credenciamento de árbitros esportivos e coordenadores de arbitragem esportiva para atuação nos CIRCUITO BARREIRAS DE FUT7 MASCULINO e FEMININO, TAÇA BARREIRAS DE FUT7 INFANTIL, TAÇA BARREIRAS DE FUTSAL MASCULINO e FEMININO, TAÇA BARREIRAS DE BASQUETE MASCULINO e FEMININO, CIRCUITO BARREIRAS DE BASQUETE 3X3 MASCULINO e FEMININO, TAÇA BARREIRAS DE VÔLEI MASCULINO e FEMININO, TAÇA BARREIRAS DE HANDEBOL MASCULINO e FEMININO, CIRCUITO BARREIRAS DE XADREZ, CIRCUITO BARREIRAS DE JIU JITSU, CIRCURCUITO BARREIRAS DE XADREZ, CIRCUITO BARREIRAS NATALINO DE CORRIDA, CIRCUITO BARREIRAS NATALINO DE CICLISMO, CIRCUITO BARREIRAS DE DOMINÓ, CIRCUITO

BARREIRAS DE KARATÊ, CIRCUITO BARREIRAS DE NATAÇÃO, JOGOS ESCOLARES e FUTEBOL SEDE E RURAL,

2 – O Credenciamento ocorrerá através de processo de Chamamento Público.

II. JUSTIFICATIVA

1 – O presente Chamamento Público se justifica pela necessidade da contratação de empresas profissionais para arbitragem de eventos esportivos promovidos pelo município conforme calendário anual elaborado pela Diretoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, considerando um número expressivo de atividades distintas, é imprescindível a realização de tal processo.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pelo contratante, por meio da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Barreiras.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da secretaria solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive parentes terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e preposto, salvo quanto a este, se decorrente de ação ou omissão funcional apurada na forma de legislação vigente;

Fica designado o servidor público Lucas Christiano da Silva Quirino (Diretor), Matricula nº 59521, lotado na secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

V. OBRIGAÇÕES

Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento; efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

VI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de registro de preço terá vigência de 12 (Doze) meses. Os contratos oriundos das atas terão vigência de doze meses, contados a partir da data do assinatura do mesmo.

VII. SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nas, alíneas “a” “b”, “c”, “d”, ” e “f.

superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

VIII. PAGAMENTOS

As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

DAS FUNÇÕES

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ESPORTE	ARBITRO	AUXILIAR	MESÁRIO
Fut7, Futsal, Basquete, Basquete 3por3, Handebol e Futebol	Vistoriar os equipamentos nos locais de competição, arbitrar as partidas seguindo o que prevê o regulamento geral, específico e as regras da modalidade, relatar os fatos excepcionais ocorridos durante o jogo, realizar a conferência das súmulas, cumprir as atribuições, referentes a execução dos	Auxiliar o árbitro da partida seguindo o que prevê o regulamento geral específico e as regras da modalidade, relatar os fatos excepcionais ocorridos durante o jogo, realizar a conferência das súmulas em conjunto com o árbitro e mesário e cumprir as atribuições referentes a execução dos	Preencher as súmulas conforme regulamento especifico da competição, realizar as anotações nas súmulas das ocorrências de uma partida (gols, faltas, cartões, etc.), cumprir as atribuições referentes à execução dos Jogos que lhe foram conferidas pela coordenação do evento, realizar a conferência das súmulas e auxiliar a arbitragem quando necessário.

	jogos que lhe foram conferidas pelo coordenação do evento.	jogos que lhe foram conferidas pela coordenação do evento conforme as regras da modalidade.	
ESPORTE	**ARBITRO**	**MESÁRIO**	**CRONOMETRISTA**
JiuJitsu, Judô Karatê, Natação, Corrida, Ciclismo	Profissional treinado e capacitado pelas federações estaduais de cada modalidade para fazer cumprir as regras do regulamento do evento e administrar os combates, vistoriar os equipamentos nos locais de competição, arbitrar a luta seguindo o que prevê o regulamento geral, específico e as regras da modalidade, relatar para a Coordenação do evento os fatos excepcionais ocorridos durante a luta, fiscalizar a luta e registrar qualquer irregularidade desclassificando o atleta quando for necessário, controlar o tempo de luta e realizar a conferência súmula.	Preencher as súmulas com os dados dos atletas participantes e regulamento específico, realizar as anotações nas súmulas das ocorrências da luta, orientar os atletas com a colação dos números e a assinatura da súmula, entregar as vias das súmulas para a Coordenação do Evento e para os treinadores.	Operar o sistema de Painel Eletrônico e controlar o tempo de luta

ESPORTE	ARBITRO	AUXILIAR	MESÁRIO
Dominó Xadrez	Vistoriar os equipamentos nos locais de competição, arbitrar as partidas seguindo o que prevê o regulamento geral, específico e as regras da modalidade, relatar os fatos excepcionais ocorridos durante o jogo; 4)Realizar a conferência das súmulas; 5)Cumprir as atribuições, referentes a execução dos Jogos, que lhe foram conferidas pelo coordenador da modalidade.	Preencher as súmulas conforme regulamento especifico da modalidade e auxiliar a arbitragem quando necessário.	Preencher as súmulas conforme regulamento especifico da modalidade, realizar as anotações nas súmulas das ocorrências de uma partida, controlar o tempo da partida, operar o placar eletrônico/manual, cumprir as atribuições, referentes à execução dos Jogos que lhe foram conferidas pela Coordenação do Evento.
ESPORTE	**ARBITRO**	**AUXILIAR**	**MESÁRIO**
Coordenação de Arbitragem	Planejar a logística de arbitragem garantindo a presença destes profissionais nos locais de competição nos horários das dos eventos, acompanhar e divulgar publicamente a escala dos árbitros, acompanhar e auxiliar o trabalho dos árbitros e mesários, providenciar a troca de delegados, árbitros e mesários que porventura não estiverem executando de maneira satisfatória sua função e informar, ao coordenador de modalidade, eventuais ajustes que forem necessários na escala de arbitragem.		

ANEXO - B

PAPEL TIMBRADO

Ao
Município de Barreiras
A/C Comissão Permanente De Licitação
Ref.: Credenciamento Nº ____/_____

CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), sediada à **(ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CIDADE E ESTADO)**, registrada no C.N.P.J. sob o n.º **(NÚMERO DO C.N.P.J.)**, neste ato representado pelo seu **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO)**, vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO –**

AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), a quem confere poderes legais e especiais para representa-la junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Empresas de Economia Mista, Fundações ou Autarquias, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do mandato.

(MUNICÍPIO E DATA DA ASSINATURA)

(ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO - C

Ao
Município de Barreiras
A/C Comissão Permanente De Licitação
Ref.: Credenciamento Nº ____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

_____, ____de _____de 2022
(local) (dia) (mês)

_____
(nome da Empresa Proponente)

_____
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO - D

Ao
Município de Barreiras
A/C Comissão Permanente De Licitação
Ref.: Credenciamento nº _____/_____

MODELO DE DECLARACAO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTACÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Barreiras, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura de representante legal do proponente)

IX . DOS VALORES

Prefeitura Municipal de Barreiras

Processo Administrativo nº _____/2022

Edital de Credenciamento CH nº _____/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº _____/2022

Credenciamento de pessoas jurídico, para prestação de serviços de coordenação, anotação e arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7, Futsal, Basquete e Basquete 3X3, Vôlei, Dominó, Futebol, Vôlei de Areia, Handebol, Tênis de Mesa, Atletismo, Karatê, Jogos Escolares, Ciclismo, Xadrez, Futevôlei, Jiu-Jitsu e demais.

PROPOSTA DE PREÇOS

Período de maio a dezembro de 2022

1	**65 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE FUT7 - SANTA LUZIA.**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Arbitro 1	65		
	Arbitro 2:	65		
	Mesário	65		
	Coordenador	65		
2	**25 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para a CAPACITAÇÃO DE ÁRBITROS E TREINADORES**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Árbitros	25		
	Treinador	25		
	Educador Fisco	25		
	Coordenador	25		
3	**60 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO E TORNEIO FUTSAL E FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	60		
	Arbitro 1	60		
	Mesário	60		
	Coordenador	60		
4	**55 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BAIRRO DE FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro	55		
	Bandeirinha 1	55		
	Bandeirinha 1	55		
	Fiscal	55		
	Mesário	55		
	Coordenador	55		
5	**22 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para a TAÇA BARREIRAS DE FUTSAL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	22		

	Arbitro 2	22		
	Anotador	22		
	Cronometrista	22		
	Operador	22		
	Coordenador	22		
6	**15 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para o TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	15		
	Arbitro 2	15		
	Auxiliar	15		
	Mesário	15		
	Coordenador	15		
7	**15 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TORNEIO DE FUTEVÔLEI**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	15		
	Arbitro 2	15		
	Mesário	15		
	Coordenador	15		
8	**15 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para UNIPEF JOGOS ESCOLARES**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Árbitro1	15		
	Árbitro 2	15		
	Auxiliar1	15		
	Auxiliar 2	15		
	Coordenador	15		
9	**01 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para 1º TRIATHLON BARREIRAS**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Arbitro 1	1		
	Arbitro 2	1		
	Arbitro 3	1		
	Arbitro 4	1		
	Arbitro 5	1		
	Coordenador	1		
10	**13 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE TÊNIS DE MESA**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro1	13		
	Arbitro2	13		
	Mesário	13		
	Coordenador	13		
11	**20 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para 2º BARREIRAS DE BASQUETE**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	20		
	Arbitro 2	30		
	Arbitro 3	30		
	Fiscal	30		
	Mesário	30		
	Coordenador	30		
12	**02 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE NATAÇÃO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DELEGADO TÉCNICO	2		
	DIRETOR DE CORRIDA	2		
	ÁRBITRO DIANTEIRO	2		
	ÁRBITRO DE CABEÇA	2		
	COORDENADOR	2		

13	**03 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE ATLETISMO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Árbitro 1	3		
	Árbitro 2	3		
	Árbitro 3	3		
	Árbitro 4	3		
	Árbitro 5	3		
	Coordenador	3		
14	**40 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO DE BAIRRO DE FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	40		
	Bandeirinha 1:	40		
	Bandeirinha 2	40		
	Mesário	40		
	Cronometrista	40		
	Fiscal	40		
15	**35 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para PROVA 26 DE MAIO DE CICLISMO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	35		
	Arbitro 2	35		
	Cronometraste	35		
	Coordenador	35		
16	**20 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para PARQUE ESPORTIVO 26 DE MAIO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	20		
	Arbitro 2	20		

	Arbitro 3	20		
	Mesário:	20		
	Coordenador	20		
17	**13 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para COPA SOLIDARIA DE JIU-JITSU (SÃO FRANCISCO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	13		
	Arbitro 2	13		
	Arbitro 3	13		
	Mesário:	13		
	Coordenador	13		
18	**13 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TORNEIO FEMININO DE FUTSAL (PRAÇA DOS SENTIDOS)**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	13		
	Arbitro 2	13		
	Mesário:	13		
19	**13 UN. SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE FUT7**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	13		
	Arbitro 2	13		
	Fiscal	13		
	Mesário:	13		
20	**40 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE FUTEBOL JUVENIL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	40		

	Bandeirinha 1:	40		
	Bandeirinha 2	40		
	Mesário:	40		
	Coordenador	40		
21	**18 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE BASE**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	18		
	Bandeirinha 1:	18		
	Bandeirinha 2	18		
	Mesário:	18		
	Coordenador	18		
22	**45 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA OESTE FUTSAL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	45		
	Arbitro 2	45		
	Fiscal	45		
	Mesário:	45		
	Coordenador	45		
23	**09 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CORRIDA DA FOGUEIRA**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	9		
	Arbitro 2	9		
	Arbitro 3	9		
	Mesário:	9		
	Coordenador	9		
24	**22 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA OESTE DE HANDEBOL**			

	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	22		
	Abitro2	22		
	Fiscal	22		
	Mesário:	22		
	Coordenador	22		
25	**18 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA OESTE DE VÔLEI**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	18		
	Arbitro 2	18		
	Fiscal	18		
	Mesário:	18		
	Coordenador	18		
26	**11 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE CICLISMO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	11		
	Arbitro 2	11		
	Fiscal	11		
	Mesário:	11		
	Coordenador	11		
27	**12 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para TAÇA BARREIRAS DE BASQUETE 3X3**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	12		
	Arbitro 2	12		
	Fiscal	12		
	Cronometrista	12		
	Coordenador	12		

28	**12 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BARREIRENSE DE JIU-JITSU**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	12		
	Arbitro 2	12		
	Arbitro 3	12		
	Mesário:	12		
	Coordenador	12		
29	**10 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BARREIRENSE DE JUDÔ**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	10		
	Arbitro 2	10		
	Arbitro 3	10		
	Mesário:	10		
	Coordenador	10		
30	**45 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para JOGOS ESTUDANTIS DE BARREIRAS**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	45		
	Arbitro 2	45		
	Fiscal	45		
	Mesário:	45		
	Coordenador	45		
31	**07 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BARREIRENSE DE KARATÊ**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
	Arbitro 1:	7		
	Arbitro 2	7		
	Arbitro 3	7		

	Mesário:	7		
	Coordenador	7		
32	**45 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para OLIMPÍADAS DO OESTE**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	45		
	Bandeirinha 1:	45		
	Bandeirinha 2	45		
	Mesário:	45		
	Coordenador	45		
33	**79 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BARREIRENSE DE FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	79		
	Bandeirinha 1:	79		
	Bandeirinha 2	79		
	Mesário:	79		
	Coordenador	79		
34	**27 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO BARREIRENSE DE FUTSAL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	27		
	Arbitro 2	27		
	Fiscal	27		
	Mesário:	27		
	Coordenador	27		
35	**35 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para JOGOS UNIVERSITARIOS DE BARREIRAS**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	35		

	Bandeirinha 1:	35		
	Bandeirinha 2	35		
	Mesário:	35		
	Coordenador	35		
36	**19 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para BASQUETE NATALINO**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1	19		
	Arbitro 2	19		
	Arbitro 3	19		
	Mesário:	19		
	Coordenador	19		
37	**48 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	48		
	Bandeirinha 1:	48		
	Bandeirinha 2	48		
	Mesário:	48		
	Coordenador	48		
38	**47 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para COPA OESTE DE SELEÇÕES - FUTEBOL**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	47		
	Bandeirinha 1:	47		
	Bandeirinha 2	47		
	Mesário:	47		

	Coordenador	47		
39	**10 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para ARRAIAL TRAIL RUN**			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arbitro 1:	15		
	Arbitro 2	15		
	Arbitro 3	15		
	Mesário:	15		
	Coordenador	15		
	Maio/Dezembro	**Total Geral**		

VALOR TOTAL DE R$- _____( ).

Os valores referentes à arbitragem descritos acima são provenientes de eventos organizados por entidades civis e associações esportivas amadoras em diversas modalidades promovidas em Barreiras, Bahia.

ANEXO E

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2022

CH____/2022 INEXGIBILIDADE___/2022

CONTRATO Nº____/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras, com sede administrativa, na _____, Bairro _____, número _____, inscrita no CNPJ _____, representado neste ato pelo Prefeito do Município de Barreiras-BA, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho_____, CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...],

doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº _____/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de coordenação, anotação e arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7, Futsal, Basquete e Basquete 3X3, Vôlei, Dominó, Futebol, Vôlei de Areia, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Karatê, Atletismo, Natação, Jogos Escolares, Futevôlei, Jiu-Jitsu e demais, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº _____/2022, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Barreiras, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pelo órgão, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (trinta) minutos de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, tendo valor total de R$ ____ (_____) , sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física(Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal), devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As Empresas credenciadas estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão de até 11 (onze meses);

c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;

b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;

c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;

d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

a) Reincidência nos itens do artigo anterior.

b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo à Prefeitura do Município de Barreiras não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Barreiras-BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barreiras-BA, ___ de _____ de 2022.

_____

Prefeitura Municipal de Barreiras-BA

_____

Contratado

_____

Testemunha

Barreiras/BA, _____ de _____ de 2022